



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 036/2026

1

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para a Aquisição de materiais de expediente, suprimentos de impressão, acessórios de informática, dispositivos de armazenamento, materiais de papelaria e materiais de apoio, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Esteio/RS, para o restante do exercício de 2026 e o primeiro semestre de 2027.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução da Câmara nº 834/2024, suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado dos lotes não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A participação de empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará sua inabilitação no certame.

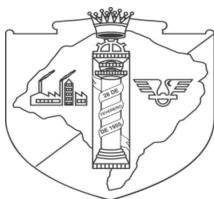
O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão Eletrônico poderão ser baixados no sítio www.pregaobanrisul.com.br.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” deverão acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), com acesso através do sítio www.celic.rs.gov.br.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 036/2026

2

1. OBJETO

1.1 O presente edital objetiva a **Aquisição de materiais de expediente, suprimentos de impressão, acessórios de informática, dispositivos de armazenamento, materiais de papelaria e materiais de apoio, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Esteio/RS, para o restante do exercício de 2026 e o primeiro semestre de 2027**, conforme as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 As especificações detalhadas do objeto e seu quantitativo encontram-se no ANEXO II - Termo de Referência, que acompanha este edital.

1.2 A licitação será realizada por LOTES, conforme tabela constante no ANEXO I e justificativa constante no ANEXO II deste edital.

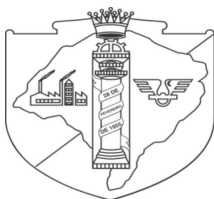
2. CRONOGRAMA

Descritivo	Data
Divulgação do Edital:	09/10/2026
Recebimento das Propostas:	Desde 09/10/2026 12h00
Data da sessão:	23/10/2026
Recebimento de Propostas até:	23/10/2026, às 12h00
Data e horário de Abertura de Propostas:	23/10/2026 às 12h e 01min.
Data e hora da disputa de preços LOTES 01, 02, 03 e 04:	23/10/2026 às 13h30min
Data e hora da disputa de preços LOTES 05, 06, e 07:	23/10/2026 às 14h00min
Tempo de Disputa:	10 minutos
Modo de Disputa:	Aberto
Local:	www.pregaobanrisul.com.br
Formalização de consultas / impugnações / recursos:	Via sistema

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Prazo de Intenção de Recurso:	10 (dez) minutos, imediatamente após a habilitação da licitante vencedora.
Informações/Consultas:	Através do site www.pregaobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do email: licitacao@esteio.rs.leg.br - Setor de Compras

3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências editalícias.

3.1.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado dos lotes não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1.1.1 Para fins de participação neste certame, consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte aquelas assim enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o licitante manter, durante toda a licitação e eventual contratação, as condições legais de enquadramento, especialmente quanto aos limites de receita bruta e às hipóteses impeditivas previstas na referida legislação.

3.1.1.2 Não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que houver ultrapassado, no ano-calendário corrente, os limites de receita bruta previstos para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, produzindo efeitos o

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

desenquadramento na forma da legislação aplicável.

3.1.2 Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal tardia, quando cabível.

3.1.3 Na hipótese de não acudirem interessados enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não haver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessa condição, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, a Administração poderá promover a republicação do certame com ampliação da disputa, mediante justificativa fundamentada nos autos, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram como microempresa ou



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1 Aquele que não atender às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.3 Licitantes que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3.6.4 Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, na forma do art. 156, inciso IV, e § 5º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.5 Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.6.6 Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

3.6.7 Licitantes que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

4. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.1 Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br.
- 4.1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Câmara Municipal de Esteio.
- 4.1.3 O pregoeiro responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.
- 4.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas Pregão Banrisul, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), com acesso através do sítio www.celic.rs.gov.br.
- 4.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.2.1 A partir da publicação/divulgação deste edital, até a data e horário previstos no item 2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas através do sítio eletrônico informado neste instrumento.
- 4.2.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.2.2 O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital.

4.2.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços conforme o Modelo de Proposta constante no Anexo I, contendo as informações e especificações exigidas neste Edital.

4.2.2.2 A descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital;

4.2.2.3 A indicação clara do preço unitário, do preço total do item e, se for a circunstância, do preço do lote; descrevendo marca ofertada, modelo, tempo de garantia, valor unitário e total, em moeda nacional, compondo o valor total da proposta.

4.2.3 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, considerado suficiente e completo, ou seja, nos valores propostos estarão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, taxas, fretes, seguro e todas e quaisquer despesas para execução do objeto do presente Pregão, tais como: os custos operacionais, encargos previdenciários (inclusive os relativos a acidentes de trabalho), trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

4.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 4.2.6** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto à Câmara, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato ou recebimento do pedido de serviços, conforme o caso.
- 4.2.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.2.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.2.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, se for cabível à circunstância, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.2.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2.10.1** Inexistindo prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 4.2.11** A eventual omissão na proposta financeira em relação às exigências do Edital e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- 4.2.12** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

pregoeiro.

- 4.2.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Pregão, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 4.2.14** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.2.15** O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta esteja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
- 4.2.16** Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto ao seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.
- 4.2.17** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.2.18** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, devendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.
- 5.2** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no item 2 “CRONOGRAMA”.

- 5.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 5.5** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.6** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1** A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
- 6.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES

- 7.1** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 7.2** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.3** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.5** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.6 e 7.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.9** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 7.6 e 7.7.
- 7.10** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 7.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será interrompida e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 7.12** Encerrada a etapa de lances será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

7.13 Iniciada a negociação pelo pregoeiro, o licitante terá 20 (vinte) minutos para manifestar-se, sob pena de preclusão.

7.13.1 Decorrido o prazo sem resposta, o pregoeiro poderá encerrar a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) no comparativo com o lance anterior.

8. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento de classificação das empresas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso visando à obtenção de melhor proposta, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5.1 O licitante que não enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.5.2 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, entidade contratante ou de terceiros,



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

para orientar sua decisão.

8.5.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

8.5.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital será desclassificada aquela que:

8.6.1 Não atenda às exigências do Edital;

8.6.2 Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, se houver;

8.6.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade;

8.6.4 Contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

8.6.5 Divergir dos termos deste edital;

8.6.6 Omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou

8.6.7 Opor-se a qualquer dispositivo legal vigente.

8.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as informações contidas na proposta.

8.9 A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.9.1 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

8.9.2 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação comprovadora de que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente edital.

8.10 Será vencedor o licitante que atender à íntegra do presente edital e ofertar o menor preço.

8.11 Efetuado o aceite da proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

8.12 No caso de a proposta não ser aceita, o pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8.13 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a pedido e por decisão do pregoeiro:

9.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5 Comprovação do enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), mediante certidão expedida pela Junta Comercial competente ou documento equivalente emitido por órgão oficial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5.1 A ausência da comprovação prevista no item 9.1.5 implicará a inabilitação do licitante, tendo em vista tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5.2 A apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente não afasta o dever de o licitante comprovar, quando solicitado pela Administração, a manutenção das condições legais de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5.3 A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas pelo licitante quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive mediante consulta a cadastros fiscais, registros oficiais e demais meios legalmente admitidos.

9.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do art. 642, §2º, alínea “a”, da CLT.

9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1** Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

9.4 DAS DECLARAÇÕES

- 9.4.1** No momento do envio dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
 - 9.4.1.1** Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 9.4.1.2** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 9.4.1.3** Que a licitante está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nas referidas legislações;

9.4.1.4 Que permanece enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte na data da sessão pública, não tendo ocorrido hipótese legal de desenquadramento em razão de excesso de receita bruta ou qualquer outra prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1.5 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.4.1.6 Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

9.4.2 Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.4.3 Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

9.4.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 5º da Lei Federal nº



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1** Em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas nos termos do art. 3º da referida Lei Complementar.
- 10.2** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, ainda que contenham alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos da legislação vigente.
- 10.4** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

19

11.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

11.1.4 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão ter validade no dia de abertura da sessão pública.

11.1.5 Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, considerando o disposto no item 11.1, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

11.3 No caso de inabilitação do primeiro classificado serão retomados os procedimentos descritos no item 8.12, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital.

11.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo a ser definido, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas.

11.5 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.6 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, o serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a proposta com o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, sendo considerada a vencedora(s) do certame, posteriormente encaminhado à autoridade para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS AMOSTRAS (se aplicável)

13.1 A empresa declarada vencedora na sessão pública de lances, tendo sua

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

documentação em conformidade com o estabelecido neste instrumento poderá ser convocada, pelo pregoeiro, para no prazo de 03 (três) dias úteis, ou outro estipulado pelo pregoeiro, contados a partir da convocação, a apresentar amostra, nos termos descritos no objeto.

- 13.2** A amostra deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, no horário de atendimento ao público, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 3458- 5038.
- 13.3** Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão Social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item.
- 13.4** A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação do licitante.
- 13.5** A empresa que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas requeridas neste edital será desclassificada do certame e, a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado será convocado para no mesmo prazo regulamentar, em iguais condições do primeiro, apresentar amostra dos produtos cotados.
- 13.6** As amostras devem ser retiradas em 15 (quinze) dias corridos, não tendo a Câmara Municipal de Esteio obrigação de devolvê-las se expirado tal interregno.

14. DOS RECURSOS

- 14.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** Ao encerramento da sessão, após análise da proposta final, dos documentos de habilitação e do resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, dentro do prazo de 10 (dez) minutos.
- 14.3** Após o aceite do pregoeiro da intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para o registro de suas razões recursais no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 14.4** Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados, via sistema, ao pregoeiro.
- 14.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas do objeto do recurso.
- 14.7** Os recursos serão decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.10** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, em especial:

- 15.1.1** Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 15.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

licitação sem motivo justificado;

15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

15.1.7 Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.7.1 Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

15.1.7.2 O uso indevido dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante declaração falsa ou manutenção irregular do enquadramento legal, sujeitará o licitante à inabilitação, desclassificação ou aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

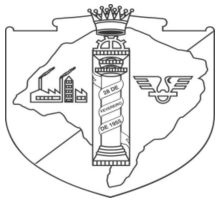
15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2 Cometidas as irregularidades descritas no item 15.1, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 15.2.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido;
- 15.2.2** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do lote respectivo, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 15.2.3** Multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre o valor do lote respectivo, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 15.2.2;
- 15.2.4** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, observado o prazo limite previsto no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; e
- 15.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2.6** Será garantido o contraditório e a ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à Diretoria Administrativa da contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 156, 157 e 158, Lei nº 14.133/2021), contados a partir da notificação da contratada da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei nº 14.133/2021).
- 15.2.7** Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167, Lei nº 14.133/2021).

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Caberá ao pregoeiro receber e encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá anteriormente à realização do certame.

16.4 A impugnação e o esclarecimento serão realizados, exclusivamente, de forma eletrônica, pelo portal <https://pregaobanrisul.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 A entrega do objeto contratado deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro: Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no Setor de Compras e Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h, mediante agendamento prévio.

17.2 A entrega deverá ser agendada com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelo endereço eletrônico: almoxarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.

17.3 O fornecimento dos bens deverá ocorrer em entrega única, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio do empenho por e-mail pela contratante.

17.4 A impossibilidade de entrega do objeto no prazo supracitado deverá ser comunicada pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

horas, externando motivação devidamente comprovada documentalmente.

- 17.5** A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por parte da Câmara, por via de servidor lotado no Setor de Almoxarifado e Patrimônio.
- 17.6** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto.
- 17.7** A fiscalização realizará minucioso exame do objeto, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.
- 17.8** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 17.9** Caso alguma característica do objeto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar sua substituição, no prazo estipulado pelo fiscal, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de demais sanções previstas.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1** A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à:
01.02.01.122.0015.2256 – Gerir as atividades administrativas da Câmara de Vereadores
17 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 18.2** Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- 18.3** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 18.4** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.
- 18.5** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

18.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.6.1 Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

18.7 Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;

18.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;

18.9 Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

18.10 As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

18.11 Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Nos casos expressamente admitidos pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, a critério da Administração, tais como:

19.1.1 Nota de Empenho de Despesa;

19.1.2 Autorização de Compra;

19.1.3 Ordem de Execução de Serviço.

19.2 A utilização de um dos instrumentos previstos no subitem 19.1 não exime as

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

partes do cumprimento das condições e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

20. DA GARANTIA E CONFORMIDADE

20.1 Os produtos relacionados a seguir deverão possuir garantia mínima, contada a partir do recebimento definitivo do objeto:

20.1.1 Lote 02 – Item 01 – Fonte de alimentação ATX para computador Desktop – 500W: garantia mínima de 12 (doze) meses;

20.1.2 Lote 03 – Itens 01 e 02 – Unidades de armazenamento SSD – 240 GB e 480 GB: garantia mínima de 12 (doze) meses; Item 03 - Memória RAM 16GB DDR4 3200mhz udimm desktop: garantia mínima de 12 (doze) meses;

20.1.3 Lote 07 – Item 03 – Teclado periférico padrão ABNT-2 com fio USB: garantia mínima de 3 (três) meses;

20.1.4 Lote 07 – Item 04 – Mouse óptico com fio USB: garantia mínima de 3 (três) meses.

20.2 Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento não decorrente de uso inadequado, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, o reparo ou a substituição do produto por outro novo, de mesma especificação ou tecnicamente equivalente ou superior.

20.3 A garantia deverá abranger os componentes e características do produto necessárias ao seu adequado funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência.

20.4 A Contratada será responsável pelos custos de transporte, retirada, devolução, reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeito durante o período de garantia.

20.5 A utilização da garantia não poderá acarretar qualquer custo adicional à Câmara Municipal, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidente, alteração ou intervenção não autorizada no produto.

20.6 A garantia contratual prevista neste item não prejudica a garantia legal nem



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

outras responsabilidades previstas na legislação aplicável.

20.7 A garantia abrangida por esta cláusula refere-se à amplitude total das exigências e expectativas detalhadas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

20.7.1 Qualidade dos materiais e componentes: Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e fabricados conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua durabilidade e desempenho.

20.7.2 Funcionalidade e desempenho: Os equipamentos e sistemas deverão operar de forma plena, atendendo aos indicadores de performance, capacidade e eficiência energética especificados no Termo de Referência.

20.7.3 Ausência de vícios e defeitos: A garantia cobre qualquer vício ou defeito de fabricação, montagem, instalação ou falha que comprometa a utilização ou a segurança dos bens e serviços.

20.7.4 Conformidade com as normas e legislações: Os bens e serviços deverão estar em estrita conformidade com todas as leis, normas técnicas, regulamentos e legislações pertinentes, incluindo, mas não se limitando a normas de segurança, ambientais e de saúde.

20.7.5 Manutenção da validade da garantia do fabricante: A CONTRATADA deverá assegurar que os bens fornecidos possuam a garantia legal e/ou contratual do fabricante e que esta seja passível de acionamento pela CONTRATANTE.

21. VALIDADE DOS PRODUTOS

21.1 Para os produtos que possuam prazo de validade, deverá ser observado, na data da entrega, prazo de validade residual mínimo de 12 (doze) meses, salvo quando houver exigência específica mais restritiva estabelecida na descrição do respectivo item.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

21.2 Para o Lote 01 – Item 01, deverá ser observado prazo de validade residual mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificação própria do item.

21.3 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização, não sendo aceitos produtos vencidos, danificados, violados ou que apresentem sinais de uso, quando incompatíveis com a natureza do objeto.

21.4 Os produtos deverão observar, quando aplicável, a garantia legal e/ou a garantia contratual ou do fabricante, nos termos da legislação vigente e das condições oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adequada qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

22. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

22.1 A CONTRATADA será responsável pela substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que diminuam seu valor.

22.2 Caso os bens fornecidos apresentem quaisquer dos vícios ou defeitos mencionados no item 22.1, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal da CONTRATANTE, para proceder à substituição integral do bem defeituoso por outro em perfeitas condições e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

22.3 A CONTRATADA deverá garantir que o bem novo esteja em consonância com a qualidade, desempenho e especificações técnicas exigidas no Anexo II – Termo de Referência, reiniciando-se o prazo de garantia para o item substituído a partir da data de sua efetiva entrega e aceitação pela CONTRATANTE.

22.4 Se a CONTRATADA não efetuar a substituição no prazo estipulado no item 22.2, a CONTRATANTE poderá:

22.4.1 Rejeitar os bens e suspender o pagamento, total ou parcialmente, até que a substituição seja realizada.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

22.4.2 Aplicar as sanções administrativas e multas previstas neste Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Tabela de Medianas

Derli Freitas Scienza
Presidente

Dayse Zagonel Rosa
Procuradora-chefe
OAB/RS 78.355



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 036/2026

CÂMARA MUNICIPAL ESTEIO		
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	ENDEREÇO	
TELEFONE	E-MAIL	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME	TELEFONE	
CARGO / FUNÇÃO	CPF	

Lote 01 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	REFIL/GARRAFA DE TINTA Refil/garrafa de tinta líquida original para reposição em impressoras com sistema original de tanque, cor preta (Black), referência/modelo T54412-BR (T544), da marca Epson. Volume nominal mínimo de 65 ml. Tinta à base de corante (Dye-based), com secagem rápida, adequada à impressão de textos e documentos com qualidade e definição. Rendimento de até 4.500 páginas, conforme especificações do fabricante e metodologia aplicável. Sistema de abastecimento original EcoFit™, com encaixe inteligente que evite erros de abastecimento e interrompa o fornecimento quando o tanque estiver cheio, conforme tecnologia do fabricante. Produto original/genuíno do fabricante, em embalagem comercial original, lacrada e íntegra, com identificação do modelo, fabricante e demais informações de rastreabilidade, quando disponíveis. Não serão aceitas tintas genéricas, compatíveis de terceiros, remanufaturadas, recarregadas ou similares. Validade residual mínima de 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega.			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			Compatível com impressoras Epson EcoTank L1250, L3110, L3150, L3210, L3250, L5190, L5290 e L5590.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

LOTE 02- FONTE PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08	Unidades	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP – 500W Fonte de alimentação para computadores padrão ATX; potência nominal real de 500 Watts; eficiência energética com certificação mínima 80 PLUS Bronze; equipada com circuito de correção de fator de potência (PFC Ativo); entrada de alimentação bivolt automática Full Range, com faixa de operação de 100V a 240V AC, dispensando chave seletora manual de tensão. Sistema de refrigeração integrado com ventoinha interna de, no mínimo, 120 mm. Conectores mínimos disponíveis: 01 conector principal para placa-mãe de 20+4 pinos; 01 conector auxiliar para processador (CPU) de 4+4 pinos; 02 conectores para placa de vídeo (PCI-Express) de 6+2 pinos; 04 conectores de alimentação SATA; 02 conectores periféricos IDE (Molex). Acessórios: acompanha cabo de força padrão brasileiro (NBR 14136), de 3 pinos (10A), com comprimento mínimo de 1,50 metro. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$

LOTE 03 – UNIDADES DE ARMAZENAMENTO						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Unidades	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE DE 240 GB Dispositivo de armazenamento interno de estado sólido (SSD – Solid State Drive); capacidade nominal mínima de 240 GB; formato físico/fator de forma de 2,5 polegadas; interface de conexão interna SATA III (6 Gb/s), com retrocompatibilidade para padrões SATA anteriores; taxa de desempenho para leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s; taxa de desempenho para gravação sequencial de, no mínimo, 350 MB/s; suporte a tecnologias de gerenciamento de blocos e monitoramento de saúde de dados (S.M.A.R.T. e TRIM); produto novo, de primeiro uso, não reciclado e não			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

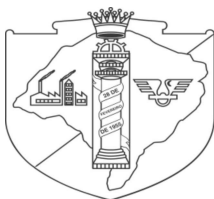
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			remanufaturado. Deverá ser fornecido em embalagem comercial lacrada original do fabricante, contendo dados de identificação, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.			
2	02	Unidades	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 480 GB Dispositivo de armazenamento interno de estado sólido (SSD – Solid State Drive); capacidade nominal mínima de 480 GB; formato físico/fator de forma de 2,5 polegadas; interface de conexão interna SATA III (6 Gb/s), com retrocompatibilidade para padrões SATA anteriores; taxa de desempenho para leitura sequencial de, no mínimo, 545 MB/s; taxa de desempenho para gravação sequencial de, no mínimo, 430 MB/s; suporte a tecnologias de gerenciamento de blocos e monitoramento de saúde de dados (S.M.A.R.T. e TRIM); produto novo, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado. Deverá ser fornecido em embalagem comercial lacrada original do fabricante, contendo dados de identificação; com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.			
3	04	Unidades	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 3200MHz UDIMM DESKTOP Módulo de memória RAM com capacidade de 16 GB (módulo único), tecnologia DDR4 SDRAM, formato físico UDIMM (Non-ECC, unbuffered) de 288 pinos para aplicação em microcomputadores desktop. Frequência de operação mínima de 3200 MHz, tensão de operação de 1.2V e latência CAS (CL) máxima de CL 22. O produto deve possuir compatibilidade com chipsets e placas-mãe das principais marcas do mercado (arquitetura aberta). Fornecido em condição nova, sem uso anterior, original de fábrica e acondicionado em sua embalagem comercial lacrada. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$	

LOTE 04– MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DIGITAL						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Unidades	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH SDXC – 64 GB Cartão de memória flash no formato físico padrão SD, tamanho completo para uso direto em			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

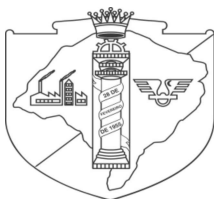
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			equipamentos compatíveis, sem necessidade de adaptadores; barramento e arquitetura padrão SDXC; interface de velocidade UHS-I; capacidade nominal mínima de armazenamento de 64 GB; classificação de velocidade mínima Classe 10 (Class 10) e classe de velocidade UHS mínima U1 (Ultra High Speed Class 1), com taxa de gravação sequencial sustentada de, no mínimo, 10 MB/s. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem comercial original e lacrada pelo fabricante.			
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$

LOTE 05 – CANETAS E MARCADORES						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Unidades	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL Caneta esferográfica na cor azul; escrita média; corpo fabricado em plástico resistente, formato sextavado e translúcido (transparente), dotado de furo lateral para sistema antivácuo; tampa protetora com clipe de fixação na cor da tinta; ponta de latão de alta durabilidade e esfera de tungstênio de, no mínimo, 1,0 mm, garantindo fluxo contínuo e escrita macia, sem falhas ou borrões. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.			
2	50	Unidades	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA Caneta esferográfica na cor preta; escrita média; corpo fabricado em plástico resistente, formato sextavado e translúcido (transparente), dotado de furo lateral para sistema antivácuo; tampa protetora com clipe de fixação na cor da tinta; ponta de latão de alta durabilidade e esfera de tungstênio de, no mínimo, 1,0 mm, garantindo fluxo contínuo e escrita macia, sem falhas ou borrões. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha a			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior			
3	24	Unidades	CANETA DESTACADORA DE TEXTO (MARCA TEXTO) – COR AMARELA FLUORESCENTE Caneta marca texto na cor amarela fluorescente; corpo plástico ergonômico com tampa protetora; ponta de feltro resistente com formato chanfrado, permitindo dupla espessura de traço (fino para sublinhar e grosso para destacar); tinta de alta pigmentação, à base de água, com secagem rápida, que evite falhas, borrões e não atravesse a folha de papel. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.			
4	24	Unidades	CANETA DESTACADORA DE TEXTO (MARCA TEXTO) – COR VERDE FLUORESCENTE Caneta marca texto na cor verde fluorescente; corpo plástico ergonômico com tampa protetora; ponta de feltro resistente com formato chanfrado, permitindo dupla espessura de traço (fino para sublinhar e grosso para destacar); tinta de alta pigmentação, à base de água, com secagem rápida, que evite falhas, borrões e não atravesse a folha de papel. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

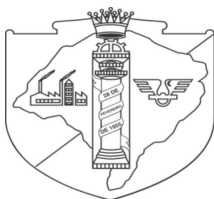
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

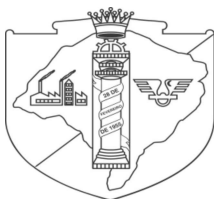
			"COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.			
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$

LOTE 06– PAPELARIA						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Caixa	CLIPS METÁLICOS PARA PAPEL – Nº 2/0 Clips para fixação de papéis, tamanho nº 2/0; fabricado em aço, com acabamento niquelado ou galvanizado, apresentando resistência à flexão e proteção contra oxidação/ferrugem; sem rebarbas ou pontas cortantes que possam danificar os documentos. Fornecido em embalagem contendo, no mínimo, 100 unidades.			
2	12	Unidades	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL EM METAL Apontador manual para lápis convencional de grafite ou cor; corpo integralmente em metal, zamac ou alumínio, de alta resistência mecânica; laterais com ranhuras antiderrapantes para facilitar a empunhadura; lâmina de corte em aço temperado, fixada ao corpo por parafuso metálico, permitindo apontar de forma precisa sem quebrar a ponta ou danificar a madeira do lápis. Produto novo e de primeiro uso.			
3	12	Unidades	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS Bloco de notas adesivas em formato quadrado, medindo exatamente 76 mm x 76 mm; folhas em papel colorido, em cores variadas; dotado de faixa de adesivo reposicionável na borda superior traseira, permitindo fixar, remover e reposicionar a folha em diversas superfícies, sem rasgar e sem deixar resíduos de cola. Fornecido em bloco com, no mínimo, 100 folhas. Produto novo.			
4	12	Unidades	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO DE ALTA ADERÊNCIA Adesivo líquido monocomponente à base de cianoacrilato de baixa ou média viscosidade (popularmente conhecido como cola instantânea); formulação de cura rápida e alta performance, indicado para colagens eficientes de materiais como borrachas, couros, metais, plásticos, cerâmicas, MDF e madeiras. Acondicionado em frasco plástico aplicador com bico antientupimento, contendo exatamente 20 gramas de conteúdo			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			líquido. Produto novo, de primeiro uso, dentro do prazo de validade.			
5	400	Unidades	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FURAÇÃO – TAMANHO OFÍCIO (ESPESSURA GROSSA) Envelope de proteção plástico no tamanho Ofício (compatível com folhas de tamanho A4 e Ofício); confeccionado em polipropileno (PP) de alta transparência, do tipo "cristal" (sem aspecto leitoso); com borda lateral reforçada dotada de furação universal contendo 4 furos para arquivamento em pastas de catálogo ou fichários; espessura de parede classificada como "grossa", medindo 0,15 mm (ou 150 micras), garantindo alta rigidez e durabilidade para manuseio intenso de documentos sem deformar ou rasgar.			
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$	

LOTE 07– ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ENERGIA						
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08	Unidades	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS – CABO DE 3 METROS Filtro de linha com quantidade mínima de 05 tomadas dispostas no padrão brasileiro (NBR 14136) de 3 pinos (2P+T); bivolt automático (127V/220V); capacidade de condução de corrente de 10A; potência máxima de consumo de 1270 VA em 127V e 2200 VA em 220V; cabo flexível do tipo PP com 3 vias e seção transversal mínima de 3 x 0,75 mm²; dotado de sistema prensa-cabo ou alívio de tensão flexível na junção do chassi; plugue de conexão conforme padrão aplicável; estrutura externa/corpo em plástico isolante de resistência térmica e mecânica; cor preta predominante; chave liga/desliga geral com indicador luminoso ou dispositivo de proteção contra sobrecarga; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 3,00 metros.			
2	08	Unidades	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS – CABO DE 5 METROS Filtro de linha com quantidade mínima de 05 tomadas dispostas no padrão brasileiro (NBR 14136) de 3 pinos (2P+T); bivolt automático (127V/220V); capacidade de condução de corrente de 10A; potência máxima de consumo de 1270 VA em 127V e 2200 VA em 220V; cabo flexível do tipo PP com 3 vias e seção transversal mínima de 3 x 0,75 mm²; dotado de sistema prensa-cabo ou alívio de tensão flexível na junção do chassi; plugue de			

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			conexão conforme padrão aplicável; estrutura externa/corpo em plástico isolante de resistência térmica e mecânica; cor preta predominante; chave liga/desliga geral com indicador luminoso ou dispositivo de proteção contra sobrecarga; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 5,00 metros.			
3	06	Unidades	TECLADO PERIFÉRICO PADRÃO ABNT-2 COM FIO USB Teclado em configuração física de layout padrão brasileiro ABNT-2 (com a tecla "Ç"); cor preta predominante; dotado de bloco numérico integrado dedicado (lateral direita); interface de conexão física via USB (com fio); tecnologia de acionamento por membrana silenciosa ou similar; caracteres das teclas gravados a laser ou com alta resistência ao desgaste por atrito; pés de apoio retráteis para ajuste de inclinação; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 1,30 metro. Compatibilidade com sistemas operacionais usuais, com funcionamento Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais para funcionamento básico. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 3 (três) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.			
4	12	Unidades	MOUSE OPTICO COM FIO USB Mouse com tecnologia de rastreamento óptico; sensor com resolução mínima de 1000 DPI; interface de conexão física via USB (com fio); mecanismo de rolagem por scroll integrado; quantidade mínima de 3 botões (esquerdo, direito e scroll); formato ergonômico ambidestro ou destro; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 1,20 metro. Compatibilidade com sistemas operacionais usuais, com funcionamento Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais para o funcionamento básico. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 3 (três) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.			
5	20	Cartelas	PILHA ALCALINA Descartável Tamanho AA Célula eletroquímica de tamanho AA, código IEC LR6; composição química alcalina, não recarregável; tensão nominal de 1,5 V; livre de mercúrio e cádmio, conforme regulamentação aplicável; fornecida em embalagem comercial lacrada do tipo cartela (blister) contendo exatamente 4 unidades. O produto deverá atender à regulamentação ambiental aplicável às pilhas e baterias e apresentar data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.			
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$	

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

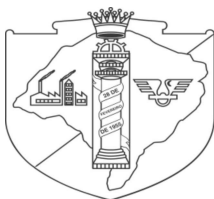
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Concordamos e estamos cientes dos itens a seguir:

- a. No preço ofertado, estão incluídos valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- b. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
- c. Prazo para entrega: conforme Termo de Referência.
- d. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- e. Declaramos que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e Termo de Referência e que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.

[Local], [data]

Assinatura do Representante Legal

Nome completo – CPF – Cargo

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

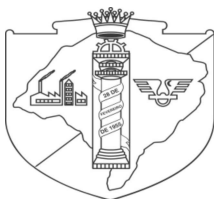
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA**, Presidente, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA**, Procuradora chefe, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 036/2026

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, suprimentos de impressão, acessórios de informática, dispositivos de armazenamento, materiais de papelaria e materiais de apoio, destinados ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Esteio/RS, para o restante do exercício de 2026 e o primeiro semestre de 2027, conforme especificações e quantidades descritas a seguir:

Lote 01 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	REFIL/GARRAFA DE TINTA Refil/garrafa de tinta líquida original para reposição em impressoras com sistema original de tanque, cor preta (Black), referência/modelo T54412-BR (T544), da marca Epson. Volume nominal mínimo de 65 ml. Tinta à base de corante (Dye-based), com secagem rápida, adequada à impressão de textos e documentos com qualidade e definição. Rendimento de até 4.500 páginas, conforme especificações do fabricante e metodologia aplicável. Sistema de abastecimento original EcoFit™, com encaixe inteligente que evite erros de abastecimento e interrompa o fornecimento quando o tanque estiver cheio, conforme tecnologia do fabricante. Produto original/genuíno do fabricante, em embalagem comercial original, lacrada e íntegra, com identificação do modelo, fabricante e demais informações de rastreabilidade, quando disponíveis. Não serão aceitas tintas genéricas, compatíveis de terceiros, remanufaturadas, recarregadas ou similares. Validade residual mínima de 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega. Compatível com impressoras Epson EcoTank L1250, L3110, L3150, L3210, L3250, L5190, L5290 e L5590.	Unidade		10

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Lote 02 – FONTE PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP – 500W Fonte de alimentação para computadores padrão ATX; potência nominal real de 500 Watts; eficiência energética com certificação mínima 80 PLUS Bronze; equipada com circuito de correção de fator de potência (PFC Ativo); entrada de alimentação bivolt automática Full Range, com faixa de operação de 100V a 240V AC, dispensando chave seletora manual de tensão. Sistema de refrigeração integrado com ventoinha interna de, no mínimo, 120 mm. Conectores mínimos disponíveis: 01 conector principal para placa-mãe de 20+4 pinos; 01 conector auxiliar para processador (CPU) de 4+4 pinos; 02 conectores para placa de vídeo (PCI-Express) de 6+2 pinos; 04 conectores de alimentação SATA; 02 conectores periféricos IDE (Molex). Acessórios: acompanha cabo de força padrão brasileiro (NBR 14136), de 3 pinos (10A), com comprimento mínimo de 1,50 metro. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.	Unidade	-----	08

Lote 03 – UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE DE 240 GB Dispositivo de armazenamento interno de estado sólido (SSD – Solid State Drive); capacidade nominal mínima de 240 GB; formato físico/fator de forma de 2,5 polegadas; interface de conexão interna SATA III (6 Gb/s), com retrocompatibilidade para padrões SATA anteriores; taxa de desempenho para leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s; taxa de desempenho para gravação sequencial de, no mínimo, 350 MB/s; suporte a tecnologias de gerenciamento de blocos e monitoramento de saúde de dados (S.M.A.R.T. e TRIM); produto	Unidade	-----	02

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

	novo, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado. Deverá ser fornecido em embalagem comercial lacrada original do fabricante, contendo dados de identificação, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.			
2	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 480 GB Dispositivo de armazenamento interno de estado sólido (SSD – Solid State Drive); capacidade nominal mínima de 480 GB; formato físico/fator de forma de 2,5 polegadas; interface de conexão interna SATA III (6 Gb/s), com retrocompatibilidade para padrões SATA anteriores; taxa de desempenho para leitura sequencial de, no mínimo, 545 MB/s; taxa de desempenho para gravação sequencial de, no mínimo, 430 MB/s; suporte a tecnologias de gerenciamento de blocos e monitoramento de saúde de dados (S.M.A.R.T. e TRIM); produto novo, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado. Deverá ser fornecido em embalagem comercial lacrada original do fabricante, contendo dados de identificação; com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.	Unidade	-----	02
3	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 3200MHZ UDIMM DESKTOP Módulo de memória RAM com capacidade de 16 GB (módulo único), tecnologia DDR4 SDRAM, formato físico UDIMM (Non-ECC, unbuffered) de 288 pinos para aplicação em microcomputadores desktop. Frequência de operação mínima de 3200 MHz, tensão de operação de 1.2V e latência CAS (CL) máxima de CL 22. O produto deve possuir compatibilidade com chipsets e placas-mãe das principais marcas do mercado (arquitetura aberta). Fornecido em condição nova, sem uso	Unidade	-----	04

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

	anterior, original de fábrica e acondicionado em sua embalagem comercial lacrada. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
--	---	--	--	--

Lote 04 – MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DIGITAL

Item	Descrição	Unidade de Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH SDXC – 64 GB Cartão de memória flash no formato físico padrão SD, tamanho completo para uso direto em equipamentos compatíveis, sem necessidade de adaptadores; barramento e arquitetura padrão SDXC; interface de velocidade UHS-I; capacidade nominal mínima de armazenamento de 64 GB; classificação de velocidade mínima Classe 10 (Class 10) e classe de velocidade UHS mínima U1 (Ultra High Speed Class 1), com taxa de gravação sequencial sustentada de, no mínimo, 10 MB/s. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem comercial original e lacrada pelo fabricante.	Unidade	----- -----	04

Lote 05 – CANETAS E MARCADORES

Item	Descrição	Unidade de Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL Caneta esferográfica na cor azul; escrita média; corpo fabricado em plástico resistente, formato sextavado e translúcido (transparente), dotado de furo lateral para sistema antivácuo; tampa protetora com clipe de fixação na cor da tinta; ponta de latão de alta durabilidade e esfera de tungstênio de, no mínimo, 1,0 mm, garantindo fluxo contínuo e escrita macia, sem falhas ou borrões. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha	Unidade	-----	150

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

	a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.			
2	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA Caneta esferográfica na cor preta; escrita média; corpo fabricado em plástico resistente, formato sextavado e translúcido (transparente), dotado de furo lateral para sistema antivácuo; tampa protetora com clipe de fixação na cor da tinta; ponta de latão de alta durabilidade e esfera de tungstênio de, no mínimo, 1,0 mm, garantindo fluxo contínuo e escrita macia, sem falhas ou borrões. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.	Unidade	----- -----	50
3	CANETA DESTACADORA DE TEXTO (MARCA TEXTO) – COR AMARELA FLUORESCENTE	Unidade	----- -----	24

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

	Caneta marca texto na cor amarela fluorescente; corpo plástico ergonômico com tampa protetora; ponta de feltro resistente com formato chanfrado, permitindo dupla espessura de traço (fino para sublinhar e grosso para destacar); tinta de alta pigmentação, à base de água, com secagem rápida, que evite falhas, borrões e não atravesse a folha de papel. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.			
4	CANETA DESTACADORA DE TEXTO (MARCA TEXTO) – COR VERDE FLUORESCENTE Caneta marca texto na cor verde fluorescente; corpo plástico ergonômico com tampa protetora; ponta de feltro resistente com formato chanfrado, permitindo dupla espessura de traço (fino para sublinhar e grosso para destacar); tinta de alta pigmentação, à base de água, com secagem rápida, que evite falhas, borrões e não atravesse a folha de papel. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha	Unidade	----- -----	24

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.			
---	--	--	--

Lote 06 – PAPELARIA				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
1	CLIPS METÁLICOS PARA PAPEL – Nº 2/0 Clips para fixação de papéis, tamanho nº 2/0; fabricado em aço, com acabamento niquelado ou galvanizado, apresentando resistência à flexão e proteção contra oxidação/ferrugem; sem rebarbas ou pontas cortantes que possam danificar os documentos. Fornecido em embalagem contendo, no mínimo, 100 unidades.	Caixa	-----	10
2	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL EM METAL Apontador manual para lápis convencional de grafite ou cor; corpo integralmente em metal, zamac ou alumínio, de alta resistência mecânica; laterais com ranhuras antiderrapantes para facilitar a empunhadura; lâmina de corte em aço temperado, fixada ao corpo por parafuso metálico, permitindo apontar de forma precisa sem quebrar a ponta ou danificar a madeira do lápis. Produto novo e de primeiro uso.	Unidade	-----	12
3	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS Bloco de notas adesivas em formato quadrado, medindo exatamente 76 mm x 76	Unidade	-----	12

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

	mm; folhas em papel colorido, em cores variadas; dotado de faixa de adesivo reposicionável na borda superior traseira, permitindo fixar, remover e reposicionar a folha em diversas superfícies, sem rasgar e sem deixar resíduos de cola. Fornecido em bloco com, no mínimo, 100 folhas. Produto novo.			
4	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO DE ALTA ADERÊNCIA Adesivo líquido monocomponente à base de cianoacrilato de baixa ou média viscosidade (popularmente conhecido como cola instantânea); formulação de cura rápida e alta performance, indicado para colagens eficientes de materiais como borrachas, couros, metais, plásticos, cerâmicas, MDF e madeiras. Acondicionado em frasco plástico aplicador com bico antientupimento, contendo exatamente 20 gramas de conteúdo líquido. Produto novo, de primeiro uso, dentro do prazo de validade.	Unidade	-----	12
5	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FURAÇÃO – TAMANHO OFÍCIO (ESPESSURA GROSSA) Envelope de proteção plástico no tamanho Ofício (compatível com folhas de tamanho A4 e Ofício); confeccionado em polipropileno (PP) de alta transparência, do tipo "cristal" (sem aspecto leitoso); com borda lateral reforçada dotada de furação universal contendo 4 furos para arquivamento em pastas de catálogo ou fichários; espessura de parede classificada como "grossa", medindo 0,15 mm (ou 150 micras), garantindo alta rigidez e durabilidade para manuseio intenso de documentos sem deformar ou rasgar.	Unidade	----- -----	400

Lote 07 – ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ENERGIA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Tamanho/Modelo	Quantidade
------	-----------	-------------------	----------------	------------

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

1	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS – CABO DE 3 METROS Filtro de linha com quantidade mínima de 05 tomadas dispostas no padrão brasileiro (NBR 14136) de 3 pinos (2P+T); bivolt automático (127V/220V); capacidade de condução de corrente de 10A; potência máxima de consumo de 1270 VA em 127V e 2200 VA em 220V; cabo flexível do tipo PP com 3 vias e seção transversal mínima de 3 x 0,75 mm²; dotado de sistema prensa-cabo ou alívio de tensão flexível na junção do chassi; plugue de conexão conforme padrão aplicável; estrutura externa/corpo em plástico isolante de resistência térmica e mecânica; cor preta predominante; chave liga/desliga geral com indicador luminoso ou dispositivo de proteção contra sobrecarga; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 3,00 metros.	Unidade	-----	08
2	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS – CABO DE 5 METROS Filtro de linha com quantidade mínima de 05 tomadas dispostas no padrão brasileiro (NBR 14136) de 3 pinos (2P+T); bivolt automático (127V/220V); capacidade de condução de corrente de 10A; potência máxima de consumo de 1270 VA em 127V e 2200 VA em 220V; cabo flexível do tipo PP com 3 vias e seção transversal mínima de 3 x 0,75 mm²; dotado de sistema prensa-cabo ou alívio de tensão flexível na junção do chassi; plugue de conexão conforme padrão aplicável; estrutura externa/corpo em plástico isolante de resistência térmica e mecânica; cor preta predominante; chave liga/desliga geral com indicador luminoso ou dispositivo de proteção contra sobrecarga; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 5,00 metros.	Unidade	-----	08
3	TECLADO PERIFÉRICO PADRÃO ABNT-2 COM FIO USB	Unidade	----- -----	06

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

	Teclado em configuração física de layout padrão brasileiro ABNT-2 (com a tecla "Ç"); cor preta predominante; dotado de bloco numérico integrado dedicado (lateral direita); interface de conexão física via USB (com fio); tecnologia de acionamento por membrana silenciosa ou similar; caracteres das teclas gravados a laser ou com alta resistência ao desgaste por atrito; pés de apoio retráteis para ajuste de inclinação; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 1,30 metro. Compatibilidade com sistemas operacionais usuais, com funcionamento Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais para funcionamento básico. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 3 (três) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.			
4	MOUSE OPTICO COM FIO USB Mouse com tecnologia de rastreamento óptico; sensor com resolução mínima de 1000 DPI; interface de conexão física via USB (com fio); mecanismo de rolagem por scroll integrado; quantidade mínima de 3 botões (esquerdo, direito e scroll); formato ergonômico ambidestro ou destro; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 1,20 metro. Compatibilidade com sistemas operacionais usuais, com funcionamento Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais para o funcionamento básico. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 3 (três) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.	Unidade	----- -----	12
5	PILHA ALCALINA Descartável Tamanho AA Célula eletroquímica de tamanho AA, código IEC LR6; composição química alcalina, não recarregável; tensão nominal de 1,5 V; livre de mercúrio e cádmio, conforme regulamentação aplicável; fornecida em embalagem comercial lacrada do tipo cartela (blister) contendo	Cartela	-----	20

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

exatamente 4 unidades. O produto deverá atender à regulamentação ambiental aplicável às pilhas e baterias e apresentar data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.			
---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é necessária para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Esteio/RS, considerando a redução dos estoques existentes e a necessidade de reposição de materiais utilizados nas atividades rotineiras da instituição.
- 2.2.** A contratação contempla materiais de expediente, suprimentos de impressão, acessórios de informática, dispositivos de armazenamento, materiais de papelaria e materiais de apoio, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores da Câmara Municipal.
- 2.3.** As quantidades foram definidas considerando os estoques existentes, o histórico de consumo e a projeção das necessidades para o restante do exercício de 2026 e o primeiro semestre de 2027, buscando assegurar o abastecimento adequado e evitar a falta de materiais necessários ao funcionamento regular da Administração.
- 2.4.** A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Esteio/RS.

3. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação será efetuada na modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.2.** A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, conforme as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A adjudicação ocorrerá por lote, de forma independente, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.3.** A contratação observará, quando aplicável, o tratamento favorecido e diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

4. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Na execução da contratação deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais e demais disposições pertinentes à fabricação, utilização, descarte e destinação dos produtos.
- 4.2. Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de durabilidade, eficiência e possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento.
- 4.3. Para produtos sujeitos a sistemas específicos de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto a pilhas, baterias, equipamentos eletrônicos e suprimentos de impressão, quando pertinente.
- 4.4. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e acondicionamento dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais.

5. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (art. 41, inciso I, da lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A presente contratação observará, como regra geral, a não indicação de marcas ou modelos por parte da Administração, devendo os produtos ofertados atender integralmente às características, especificações técnicas e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2. Excepcionalmente, serão utilizadas referências a marcas nos casos e nas condições expressamente estabelecidos a seguir.
- 5.3. **Lote 01 – Item 01 – Refil/Garrafa de Tinta**
 - 5.3.1. Para o Lote 01, Item 01, será exigido o fornecimento de tinta original da marca Epson, código T54412-BR (T544), em razão da necessidade de compatibilidade com as impressoras Epson EcoTank

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

existentes na Câmara Municipal de Esteio/RS, conforme equipamentos relacionados na especificação do item.

5.3.2. A indicação da marca e do código do fabricante decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade do suprimento com os equipamentos existentes, o adequado funcionamento do sistema de impressão e a padronização dos insumos utilizados.

5.3.3. Não serão aceitos produtos compatíveis, similares, genéricos, remanufaturados, recarregados ou de outras marcas, ainda que apresentem características ou desempenho equivalentes.

5.3.4. O produto deverá atender integralmente às demais especificações técnicas estabelecidas para o item, inclusive quanto à embalagem, autenticidade, validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.4. Lote 05 – Canetas e Marcadores

5.4.1. Para os itens do Lote 05, as marcas eventualmente mencionadas nas especificações possuem caráter meramente referencial, sendo utilizadas exclusivamente para facilitar a identificação do padrão de qualidade e das características esperadas pela Administração.

5.4.2. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentem qualidade técnica equivalente ou superior àquela representada pelas marcas utilizadas como referência.

5.4.3. A indicação das marcas de referência nos itens do Lote 05 não constitui exigência de fornecimento da marca mencionada e não impede a participação de fornecedores que ofertem produtos de outros fabricantes, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos.

5.5. Comprovação da Equivalência

5.5.1. Nos itens em que houver indicação de marcas meramente referenciais, a Administração poderá verificar, durante a análise da proposta, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante as informações constantes da

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

proposta, catálogo, ficha técnica, documentação do fabricante ou outros documentos pertinentes, quando necessários.

5.5.2. A análise da equivalência será realizada com base em critérios objetivos, considerando as características e requisitos técnicos expressamente estabelecidos para cada item.

5.6. Para os demais itens da contratação, não será exigida marca ou modelo específico, devendo ser observadas as características, requisitos de desempenho, dimensões, capacidade, compatibilidade e demais condições objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.526,26 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

7.2. A estimativa de custo foi realizada mediante pesquisa de preços em fontes de mercado, considerando produtos compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e utilizando-se a mediana dos valores pesquisados, quando aplicável, conforme documentação integrante do processo de contratação.

7.3. Os valores estimados por lote são:

- LOTE 1: Valor total estimado R\$ 750,00
- LOTE 2: Valor total estimado R\$ 879,20
- LOTE 3: Valor total estimado R\$ 5.297,58
- LOTE 4: Valor total estimado R\$ 1.160,00
- LOTE 5: Valor total estimado R\$ 396,96
- LOTE 6: Valor total estimado R\$ 561,38
- LOTE 7: Valor total estimado R\$ 1.481,14

8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 8.1.** O fornecimento dos bens deverá ocorrer em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.
- 8.2.** A entrega do objeto deverá ocorrer na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no Setor de Almojarifado e Patrimônio.
- 8.3.** Caberá à Contratada:
- 8.3.1.** Assumir as despesas relativas aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento e a entrega dos produtos, incluindo os custos de devolução e reposição dos produtos recusados por desconformidade com este Termo de Referência.
 - 8.3.2.** Entregar os produtos exatamente de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada, especialmente quanto às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, características e demais condições exigidas, sob pena de recusa no recebimento.
- 8.4.** A entrega dos produtos deverá observar as seguintes condições:
- 8.4.1.** A entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Almojarifado e Patrimônio, pelo endereço eletrônico almojarifado@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 3458-5032.
 - 8.4.2.** A impossibilidade de entrega do objeto no prazo estabelecido deverá ser comunicada pela contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação da respectiva justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória.
 - 8.4.2.1.** No caso de solicitação de prorrogação do prazo de entrega, o pedido deverá ser apresentado formalmente pela Contratada antes do término do prazo estabelecido, acompanhado de justificativa expressa e detalhada e, quando cabível, de documentação comprobatória, sendo submetido à análise da Administração.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

8.4.3. O recebimento ocorrerá das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito à Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS.

8.4.4. A entrega do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal, por meio de servidor do Setor de Almoxarifado. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto. A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste instrumento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para a Câmara, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no ato convocatório.

8.5. Do Recebimento do Objeto - O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

8.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto.

8.5.2. Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.

8.5.3. Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.

8.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.5.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

9. VALIDADE DOS PRODUTOS

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 9.1. Para os produtos que possuam prazo de validade, deverá ser observado, na data da entrega, prazo de validade residual mínimo de 12 (doze) meses, salvo quando houver exigência específica mais restritiva estabelecida na descrição do respectivo item.
- 9.2. Para o Lote 01 – Item 01, deverá ser observado prazo de validade residual mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificação própria do item.
- 9.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização, não sendo aceitos produtos vencidos, danificados, violados ou que apresentem sinais de uso, quando incompatíveis com a natureza do objeto.
- 9.4. Os produtos deverão observar, quando aplicável, a garantia legal e/ou a garantia contratual ou do fabricante, nos termos da legislação vigente e das condições oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adequada qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

10. GARANTIA

- 10.1. Os produtos relacionados a seguir deverão possuir garantia mínima, contada a partir do recebimento definitivo do objeto:
 - 10.1.1. Lote 02 – Item 01 – Fonte de alimentação ATX para computador Desktop – 500W: garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - 10.1.2. Lote 03 – Itens 01 e 02 – Unidades de armazenamento SSD – 240 GB e 480 GB: garantia mínima de 12 (doze) meses; Item 03 - Memória RAM 16GB DDR4 3200mhz udimm desktop: garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - 10.1.3. Lote 07 – Item 03 – Teclado periférico padrão ABNT-2 com fio USB: garantia mínima de 3 (três) meses;
 - 10.1.4. Lote 07 – Item 04 – Mouse óptico com fio USB: garantia mínima de 3 (três) meses.
- 10.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento não decorrente de uso inadequado, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, o

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

reparo ou a substituição do produto por outro novo, de mesma especificação ou tecnicamente equivalente ou superior.

- 10.3.** A garantia deverá abranger os componentes e características do produto necessárias ao seu adequado funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência.
- 10.4.** A Contratada será responsável pelos custos de transporte, retirada, devolução, reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeito durante o período de garantia.
- 10.5.** A utilização da garantia não poderá acarretar qualquer custo adicional à Câmara Municipal, ressalvadas as situações comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidente, alteração ou intervenção não autorizada no produto.
- 10.6.** A garantia contratual prevista neste item não prejudica a garantia legal nem outras responsabilidades previstas na legislação aplicável.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- 11.2.** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os dados constantes da nota de empenho e deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos.
- 11.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio pelo endereço eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.
- 11.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 11.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 11.5.1.** Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

- 11.6. Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;
- 11.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança;
- 11.8. Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 11.9. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 11.10. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

12. DA DOTAÇÃO

- 12.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo das seguintes dotações:
 - 12.1.1. 01.02.01.122.0015.2256 – Gerir as atividades administrativas da Câmara de Vereadores
 - 12.1.2. 17 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO III

TABELA DE MEDIANAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 036/2026

Lote 01 - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO					
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Unidade	REFIL/GARRAFA DE TINTA Refil/garrafa de tinta líquida original para reposição em impressoras com sistema original de tanque, cor preta (Black), referência/modelo T54412-BR (T544), da marca Epson. Volume nominal mínimo de 65 ml. Tinta à base de corante (Dye-based), com secagem rápida, adequada à impressão de textos e documentos com qualidade e definição. Rendimento de até 4.500 páginas, conforme especificações do fabricante e metodologia aplicável. Sistema de abastecimento original EcoFit™, com encaixe inteligente que evite erros de abastecimento e interrompa o fornecimento quando o tanque estiver cheio, conforme tecnologia do fabricante. Produto original/genuíno do fabricante, em embalagem comercial original, lacrada e íntegra, com identificação do modelo, fabricante e demais informações de rastreabilidade, quando disponíveis. Não serão aceitas tintas genéricas, compatíveis de terceiros, remanufaturadas, recarregadas ou similares. Validade residual mínima de 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega. Compatível com impressoras Epson EcoTank L1250, L3110, L3150, L3210, L3250, L5190, L5290 e L5590.	R\$ 75,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 750,00

LOTE 02- FONTE PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA					
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08	Unidades	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP – 500W Fonte de alimentação para computadores padrão ATX; potência nominal real de 500 Watts; eficiência energética com certificação mínima 80 PLUS Bronze; equipada com circuito de correção de fator de potência (PFC Ativo); entrada de alimentação bivolt automática Full Range, com faixa de operação	R\$ 109,90	R\$ 879,20

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

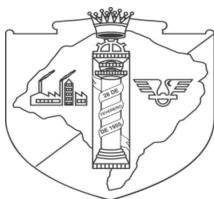
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA**, Presidente, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA**, Procuradora chefe, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			de 100V a 240V AC, dispensando chave seletora manual de tensão. Sistema de refrigeração integrado com ventoinha interna de, no mínimo, 120 mm. Conectores mínimos disponíveis: 01 conector principal para placa-mãe de 20+4 pinos; 01 conector auxiliar para processador (CPU) de 4+4 pinos; 02 conectores para placa de vídeo (PCI-Express) de 6+2 pinos; 04 conectores de alimentação SATA; 02 conectores periféricos IDE (Molex). Acessórios: acompanha cabo de força padrão brasileiro (NBR 14136), de 3 pinos (10A), com comprimento mínimo de 1,50 metro. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 879,20

LOTE 03 – UNIDADES DE ARMAZENAMENTO					
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Unidades	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – CAPACIDADE DE 240 GB Dispositivo de armazenamento interno de estado sólido (SSD – Solid State Drive); capacidade nominal mínima de 240 GB; formato físico/fator de forma de 2,5 polegadas; interface de conexão interna SATA III (6 Gb/s), com retrocompatibilidade para padrões SATA anteriores; taxa de desempenho para leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s; taxa de desempenho para gravação sequencial de, no mínimo, 350 MB/s; suporte a tecnologias de gerenciamento de blocos e monitoramento de saúde de dados (S.M.A.R.T. e TRIM); produto novo, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado. Deverá ser fornecido em embalagem comercial lacrada original do fabricante, contendo dados de identificação. com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.	R\$ 313,80	R\$ 627,60
2	02	Unidades	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 480 GB Dispositivo de armazenamento interno de estado sólido (SSD – Solid State Drive); capacidade nominal mínima de 480 GB; formato físico/fator de forma de 2,5 polegadas; interface de conexão interna SATA III (6 Gb/s), com retrocompatibilidade para padrões SATA anteriores; taxa de desempenho para leitura sequencial de, no mínimo, 545 MB/s; taxa de desempenho para gravação sequencial de, no mínimo, 430 MB/s; suporte a tecnologias de gerenciamento de blocos e monitoramento de saúde de dados (S.M.A.R.T. e	R\$ 649,99	R\$ 1.299,98

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

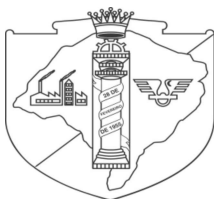
			TRIM); produto novo, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado. Deverá ser fornecido em embalagem comercial lacrada original do fabricante, contendo dados de identificação; com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.		
3	04	Unidades	MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 3200MHz UDIMM DESKTOP Módulo de memória RAM com capacidade de 16 GB (módulo único), tecnologia DDR4 SDRAM, formato físico UDIMM (Non-ECC, unbuffered) de 288 pinos para aplicação em microcomputadores desktop. Frequência de operação mínima de 3200 MHz, tensão de operação de 1.2V e latência CAS (CL) máxima de CL 22. O produto deve possuir compatibilidade com chipsets e placas-mãe das principais marcas do mercado (arquitetura aberta). Fornecido em condição nova, sem uso anterior, original de fábrica e acondicionado em sua embalagem comercial lacrada. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 842,50	R\$ 3.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 5.297,58

LOTE 04– MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DIGITAL					
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Unidades	CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH SDXC – 64 GB Cartão de memória flash no formato físico padrão SD, tamanho completo para uso direto em equipamentos compatíveis, sem necessidade de adaptadores; barramento e arquitetura padrão SDXC; interface de velocidade UHS-I; capacidade nominal mínima de armazenamento de 64 GB; classificação de velocidade mínima Classe 10 (Class 10) e classe de velocidade UHS mínima U1 (Ultra High Speed Class 1), com taxa de gravação sequencial sustentada de, no mínimo, 10 MB/s. Produto novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem comercial original e lacrada pelo fabricante.	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 1.160,00

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

LOTE 05 – CANETAS E MARCADORES					
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Unidades	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL Caneta esferográfica na cor azul; escrita média; corpo fabricado em plástico resistente, formato sextavado e translúcido (transparente), dotado de furo lateral para sistema antivácuo; tampa protetora com clipe de fixação na cor da tinta; ponta de latão de alta durabilidade e esfera de tungstênio de, no mínimo, 1,0 mm, garantindo fluxo contínuo e escrita macia, sem falhas ou borrões. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.	R\$ 1,50	R\$ 225,00
2	50	Unidades	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA Caneta esferográfica na cor preta; escrita média; corpo fabricado em plástico resistente, formato sextavado e translúcido (transparente), dotado de furo lateral para sistema antivácuo; tampa protetora com clipe de fixação na cor da tinta; ponta de latão de alta durabilidade e esfera de tungstênio de, no mínimo, 1,0 mm, garantindo fluxo contínuo e escrita macia, sem falhas ou borrões. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.	R\$ 1,62	R\$ 81,00
3	24	Unidades	CANETA DESTACADORA DE TEXTO (MARCA TEXTO) – COR AMARELA FLUORESCENTE	R\$ 1,99	R\$ 47,76

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

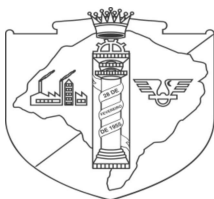
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			Caneta marca texto na cor amarela fluorescente; corpo plástico ergonômico com tampa protetora; ponta de feltro resistente com formato chanfrado, permitindo dupla espessura de traço (fino para sublinhar e grosso para destacar); tinta de alta pigmentação, à base de água, com secagem rápida, que evite falhas, borrões e não atravesse a folha de papel. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.		
4	24	Unidades	CANETA DESTACADORA DE TEXTO (MARCA TEXTO) – COR VERDE FLUORESCENTE Caneta marca texto na cor verde fluorescente; corpo plástico ergonômico com tampa protetora; ponta de feltro resistente com formato chanfrado, permitindo dupla espessura de traço (fino para sublinhar e grosso para destacar); tinta de alta pigmentação, à base de água, com secagem rápida, que evite falhas, borrões e não atravesse a folha de papel. O produto deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável aos artigos escolares, especialmente à Portaria Inmetro nº 423/2021, ou à regulamentação que venha a substituí-la, devendo estar regularmente certificado e registrado junto ao INMETRO, quando exigido pela regulamentação aplicável. Produto novo, de primeiro uso, tendo como referência as marcas "FABER-CASTELL", "BIC" e "COMPACTOR", admitindo-se produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade técnica equivalente ou superior.	R\$ 1,80	R\$ 43,20
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 396,96

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

LOTE 06– PAPELARIA					
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Caixa	CLIPS METÁLICOS PARA PAPEL – Nº 2/0 Clips para fixação de papéis, tamanho nº 2/0; fabricado em aço, com acabamento niquelado ou galvanizado, apresentando resistência à flexão e proteção contra oxidação/ferrugem; sem rebarbas ou pontas cortantes que possam danificar os documentos. Fornecido em embalagem contendo, no mínimo, 100 unidades.	R\$ 4,99	R\$ 49,90
2	12	Unidades	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL EM METAL Apontador manual para lápis convencional de grafite ou cor; corpo integralmente em metal, zamac ou alumínio, de alta resistência mecânica; laterais com ranhuras antiderrapantes para facilitar a empunhadura; lâmina de corte em aço temperado, fixada ao corpo por parafuso metálico, permitindo apontar de forma precisa sem quebrar a ponta ou danificar a madeira do lápis. Produto novo e de primeiro uso.	R\$ 2,49	R\$ 29,88
3	12	Unidades	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS Bloco de notas adesivas em formato quadrado, medindo exatamente 76 mm x 76 mm; folhas em papel colorido, em cores variadas; dotado de faixa de adesivo reposicionável na borda superior traseira, permitindo fixar, remover e reposicionar a folha em diversas superfícies, sem rasgar e sem deixar resíduos de cola. Fornecido em bloco com, no mínimo, 100 folhas. Produto novo.	R\$ 7,90	R\$ 94,80
4	12	Unidades	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO DE ALTA ADERÊNCIA Adesivo líquido monocomponente à base de cianoacrilato de baixa ou média viscosidade (popularmente conhecido como cola instantânea); formulação de cura rápida e alta performance, indicado para colagens eficientes de materiais como borrachas, couros, metais, plásticos, cerâmicas, MDF e madeiras. Acondicionado em frasco plástico aplicador com bico antientupimento, contendo exatamente 20 gramas de conteúdo líquido. Produto novo, de primeiro uso, dentro do prazo de validade.	R\$ 12,90	R\$ 154,80
5	400	Unidades	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FURAÇÃO – TAMANHO OFÍCIO (ESPESSURA GROSSA) Envelope de proteção plástico no tamanho Ofício (compatível com folhas de tamanho A4 e Ofício); confeccionado em polipropileno (PP) de alta transparência, do tipo "cristal" (sem aspecto	R\$ 0,58	R\$ 232,00

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			leitoso); com borda lateral reforçada dotada de furação universal contendo 4 furos para arquivamento em pastas de catálogo ou fichários; espessura de parede classificada como "grossa", medindo 0,15 mm (ou 150 micras), garantindo alta rigidez e durabilidade para manuseio intenso de documentos sem deformar ou rasgar.		
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 561,38

LOTE 07- ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ENERGIA					
ITEM	QTDE	UN MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08	Unidades	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS – CABO DE 3 METROS Filtro de linha com quantidade mínima de 05 tomadas dispostas no padrão brasileiro (NBR 14136) de 3 pinos (2P+T); bivolt automático (127V/220V); capacidade de condução de corrente de 10A; potência máxima de consumo de 1270 VA em 127V e 2200 VA em 220V; cabo flexível do tipo PP com 3 vias e seção transversal mínima de 3 x 0,75 mm²; dotado de sistema prensa-cabo ou alívio de tensão flexível na junção do chassi; plugue de conexão conforme padrão aplicável; estrutura externa/corpo em plástico isolante de resistência térmica e mecânica; cor preta predominante; chave liga/desliga geral com indicador luminoso ou dispositivo de proteção contra sobrecarga; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 3,00 metros.	R\$ 49,90	R\$ 399,20
2	08	Unidades	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS – CABO DE 5 METROS Filtro de linha com quantidade mínima de 05 tomadas dispostas no padrão brasileiro (NBR 14136) de 3 pinos (2P+T); bivolt automático (127V/220V); capacidade de condução de corrente de 10A; potência máxima de consumo de 1270 VA em 127V e 2200 VA em 220V; cabo flexível do tipo PP com 3 vias e seção transversal mínima de 3 x 0,75 mm²; dotado de sistema prensa-cabo ou alívio de tensão flexível na junção do chassi; plugue de conexão conforme padrão aplicável; estrutura externa/corpo em plástico isolante de resistência térmica e mecânica; cor preta predominante; chave liga/desliga geral com indicador luminoso ou dispositivo de proteção contra sobrecarga; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 5,00 metros.	R\$ 59,90	R\$ 479,20
3	06	Unidades	TECLADO PERIFÉRICO PADRÃO ABNT-2 COM FIO USB	R\$ 37,67	R\$ 226,02

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

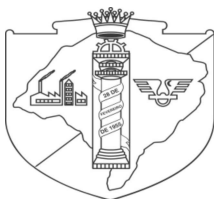
Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

			Teclado em configuração física de layout padrão brasileiro ABNT-2 (com a tecla "Ç"); cor preta predominante; dotado de bloco numérico integrado dedicado (lateral direita); interface de conexão física via USB (com fio); tecnologia de acionamento por membrana silenciosa ou similar; caracteres das teclas gravados a laser ou com alta resistência ao desgaste por atrito; pés de apoio retráteis para ajuste de inclinação; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 1,30 metro. Compatibilidade com sistemas operacionais usuais, com funcionamento Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais para funcionamento básico. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 3 (três) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.		
4	12	Unidades	MOUSE OPTICO COM FIO USB Mouse com tecnologia de rastreamento óptico; sensor com resolução mínima de 1000 DPI; interface de conexão física via USB (com fio); mecanismo de rolagem por scroll integrado; quantidade mínima de 3 botões (esquerdo, direito e scroll); formato ergonômico ambidestro ou destro; comprimento do cabo de conexão de, no mínimo, 1,20 metro. Compatibilidade com sistemas operacionais usuais, com funcionamento Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais para o funcionamento básico. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 3 (três) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.	R\$ 16,66	R\$ 199,92
5	20	Cartelas	PILHA ALCALINA Descartável Tamanho AA Célula eletroquímica de tamanho AA, código IEC LR6; composição química alcalina, não recarregável; tensão nominal de 1,5 V; livre de mercúrio e cádmio, conforme regulamentação aplicável; fornecida em embalagem comercial lacrada do tipo cartela (blister) contendo exatamente 4 unidades. O produto deverá atender à regulamentação ambiental aplicável às pilhas e baterias e apresentar data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	R\$ 8,84	R\$ 176,80
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 1.481,14

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 10.526,26 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97

Assinado eletronicamente por **DERLI FREITAS SCIENZA, Presidente**, em 07/10/2026 14:00:21

Assinado eletronicamente por **DAYSE ZAGONEL ROSA, Procuradora chefe**, em 06/10/2026 16:56:40

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço <https://grp.esteio.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B1TJ.SQWL.BY3A.31TF